



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2014 DO PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS ARTE PARA TODOS CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO 2015

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2.013 e o previsto no Decreto Municipal nº 5.626 de 2 de janeiro de 2.013, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, **no período de 10/11 a 16/12/2014, as inscrições para contratação de propostas de oficinas culturais do Programa de Oficinas Culturais Arte para Todos**, como segue:

1. Do Programa

1.1. O Programa de Oficinas Culturais Arte Para Todos disponibiliza espaços destinados a atividades culturais que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural e a formação de público para a área de cultura.

1.2. O programa alia a prática aos fundamentos teóricos. As atividades propostas devem adaptar-se aos novos formatos e contextos com sustentabilidade, dando ênfase especial à iniciação de novos talentos e ao desenvolvimento de atividades culturais, abrangendo também a inclusão cultural, além de desenvolver ações voltadas à experimentação na área cultural, possibilitando ao cidadão o acesso, em local próximo a sua moradia, ao aprendizado e ao exercício da arte, organizando e viabilizando o melhor atendimento à comunidade.

1.3. Como forma de ampliar o atendimento, o Programa prevê a contratação de propostas de oficinas culturais para os espaços públicos disponibilizados pela Fundart, bem como, em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, otimizando o atendimento de um número maior da população.

1.4. O programa atende em sua maioria crianças e adolescentes, mas está voltado também para adultos e idosos, oferecendo aproximadamente 1.200 vagas em suas oficinas culturais.

2. Do Objetivo

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo a apresentação e a contratação de propostas para as oficinas culturais do Programa de Oficinas Culturais Arte Para Todos.

2.2. As propostas para as oficinas culturais do Programa deverão estar voltadas à vivência e a experimentação cultural de seus participantes, ao desenvolver de maneira ampla conceitos teóricos, técnicas e procedimentos de uma linguagem ou modalidade artística específica, de maneira dinâmica e atuante; constituir-se como ferramenta ágil e flexível, capaz de atingir os diferentes grupos sociais; despertar interesses, revelando potencialidades, fazendo aflorar a criatividade, discussão e reflexão; possibilitar o aperfeiçoamento técnico e a aquisição de novos conhecimentos, porém sem objetivo de formação profissionalizante, e atender às áreas culturais ou Grupos Setoriais, como seguem: Música, Artes Cênicas e Dança, Artes Plásticas, Fotografia, Cinema e Vídeo, Artesanato, Folclore e Tradições Populares, Literatura e História e Geografia.

3. Das Disposições Preliminares

3.1. O Edital de Chamamento Público poderá ser obtido através do website: www.fundart.com.br, gratuitamente, ou na sede da Fundart com o custo de R\$ 10,00 (dez reais).

3.2. A documentação necessária do proponente e a proposta de oficina cultural deverão ser entregues em ENVELOPE LACRADO, na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart, situada na Praça Nóbrega, nº 54, Centro, Ubatuba/SP, no horário de funcionamento das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

3.3. A documentação apresentada na forma estabelecida e entregue na Fundart será analisada e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste Edital, a proposta será encaminhada para análise e seleção do Conselho Deliberativo da Fundação.

3.4. A análise e a seleção da proposta de oficina cultural pelo Conselho Deliberativo da Fundart será feita considerando o conteúdo da proposta e currículo comprovado do proponente.

3.5. Para maiores informações, entrar em contato com a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart, no endereço supramencionado, ou pelos telefones (12) 3833-7000/ 3833-7001, ou através do e-mail: fundart@fundart.com.br.

4. Do Calendário

Capacitação para elaboração de propostas	08/12/2014
Inscrições e apresentação de propostas	10/11 a 16/12/2014
Análise e Seleção das propostas	17 a 30/12/2014
Publicação das propostas habilitadas	13/01/2015
Prazos para recursos	14 e 15/01/2015
Publicação das propostas selecionadas	16/01/2015
Assinatura dos contratos selecionados	19/01/2015 a 19/02/2015
Início das oficinas culturais	09/03/2015
Oficinas Culturais – Período I	09/03 a 26/06/2015
Oficinas Culturais – Período II	03/08 a 30/11/2015
Término das Oficinas Culturais Caldeirada Cultural	26 a 30/11/2015

4.1. Com o objetivo de melhorar a qualidade e, principalmente, o atendimento ao previsto neste Edital de Chamamento Público, os interessados em apresentar propostas de oficinas culturais poderão participar do curso de capacitação para elaboração de propostas de oficinas culturais.

4.2. O curso de capacitação para elaboração de propostas de oficinas culturais será gratuito.

5. Das Oficinas Culturais

5.1. As oficinas culturais compreendem a realização de atividades semanais de aspecto prático, artístico e cultural realizadas durante o ano em curso. Tais atividades, não pressupõem a formação artística acadêmica ou a evolução em níveis; priorizando a prática de atividades de arte e cultura como meio de desenvolver as potencialidades expressivas, estimular a sensibilidade, ampliar a comunicabilidade, contribuir para a autoestima e auxiliar na formação de cidadãos, uma vez que o fazer artístico pressupõe e trabalha a consciência e o respeito humano.

5.2. As oficinas culturais também viabilizam a possibilidade de capacitar agentes multiplicadores nas diferentes linguagens artísticas, ampliando a oferta de atividades culturais para a população, e ainda desenvolvendo uma proposta de formação que seja inclusiva e que estimule a cultura.

5.3. As oficinas culturais deverão atender diversas faixas etárias, além de grupos sociais, étnicos e outros, de forma multicultural e equânime, podendo ser realizadas nos espaços públicos disponibilizados pela Fundart, bem como, em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, otimizando o atendimento de um número maior da população. As oficinas culturais serão divididas da seguinte forma:



FUNDART
PREFEITURA DE UBATUBA

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

5.4. Das Oficinas de Ação Cultural Continuada

5.4.1. Compreendem atividades predominantemente de aspecto prático e cultural, de forma extensiva e regular, mas sem objetivo de formação profissionalizante, com duração de 05 (cinco) até 08 (oito) meses cada turma, com número mínimo e máximo de alunos, divididas em períodos I e II, como consta do item 4. Do Calendário, em oficinas regulares obedecendo a calendário a ser definido pela Diretoria Cultural.

5.4.2. As atividades de aspecto prático e cultural das Oficinas de Ação Cultural Continuada são realizadas semanalmente, de acordo com a carga horária semanal e mensal, previstas nas propostas apresentadas.

5.5. Das Oficinas de Curta Duração

5.5.1. Compreendem atividades predominantemente de aspecto prático e cultural, de forma extensiva e regular, mas sem objetivo de formação profissionalizante, com duração de 01 (um) a 04 (quatro) meses cada turma, com o número mínimo e máximo de alunos, em oficinas regulares obedecendo a calendário a ser definido pela Diretoria Cultural.

5.5.2. As atividades de aspecto prático e cultural das Oficinas de Curta Duração são realizadas semanalmente, de acordo com a carga horária semanal e mensal, previstas nas propostas apresentadas.

5.6. Dos locais onde serão realizadas as Oficinas Culturais

5.6.1. As Oficinas Culturais que integram o Programa de Oficinas Culturais Arte Para Todos serão ministradas na sede da Fundart ou em outro local indicado pela mesma, atendendo ao disposto no item 1.3. Do Programa, e segundo critérios que visam atingir os objetivos de mais eficiência, maior abrangência e equilíbrio no atendimento à população.

5.7. Das modalidades das Oficinas Culturais

5.7.1. Do Setorial de Música:

- Música (Coral, Técnica Vocal, Oficinas de Instrumentos: Violão, Flauta, Acordeon, Viola, Teclado, Piano, Percussão, Violino, entre outras);

5.7.2. Do Setorial de Artes Cênicas, Circo e Dança:

- Artes Cênicas (Iniciação ao Teatro, Sonoplastia, Jogos Teatrais, Cenografia, Iluminação, entre outras);
- Dança (Ballet, Jazz, Sapateado, Flamenco, Contemporâneo, Folclórica, Salão, Street, entre outras);
- Circo (Palhaçaria, Acrobacias, Malabarismo, Maquiagem e outras linguagens circenses);

5.7.3. Do Setorial de Artes Plásticas e Visuais:

- Artes Visuais (Pintura em Tela, Escultura, Desenho, entre outras);

5.7.4. Do Setorial de Fotografia, Cinema e Vídeo:

- Audiovisual (Cinema, Fotografia, Vídeo, Desenho, Histórias em quadrinho, entre outros);
- Cultura Digital (Metareciclagem, Estúdio Livre, Publicação na Internet, Mapeamento Digital, entre outras);

5.7.5. Do Setorial de Artesanato:

- Artesanato (Arte em Madeira, Pintura em Tecido, Tecelagem, Crochê e Bordados, Cerâmica, Decoração, entre outras);



FUNDART
PREFEITURA DE UBATUBA

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

5.7.6. Do Setorial de Folclore, Culturas Tradicionais e Populares:

- Manifestações da Cultura Popular (Fandango Caiçara, Congada, Capoeira, Bonecões, Estandartes, Jongo, Dança do boi, entre outras);

5.7.7. Do Setorial de Literatura:

- Literatura (Contação de Histórias, Ciclo de Palestras, Fanzine, entre outros);

5.7.8. Do Setorial de História e Geografia de Ubatuba:

- Patrimônio Histórico (identificação de prédios históricos, tombamento, restauração de bens móveis, entre outros);
- Patrimônio Cultural (oficinas sobre bens materiais e imateriais).

5.8. Das faixas etárias atendidas nas Oficinas Culturais

5.8.1. As propostas de oficinas culturais do Programa deverão atender aos diferentes faixas etárias, conforme tabela abaixo:

- Crianças de 06 a 14 anos;
- Adolescentes e jovens de 15 a 18 anos e
- Adultos acima de 18 anos.

5.9. Da execução

5.9.1. As oficinas culturais ou os serviços prestados serão realizados em dias, horários e locais disponibilizados pela Fundart, em conformidade com a proposta apresentada e nas condições estabelecidas no Termo Contratual;

5.9.2. Com a finalidade de tornar viável a execução da oficina, limita-se a um mínimo de 08 alunos regularmente matriculados por turma, exceto para as oficinas que comprovadamente apresentem-se impossibilitadas, devido a alguma forma de restrição ou de metodologia adotada na sua execução;

5.9.3. Durante a execução da oficina, constatado a desistência de 50% dos alunos frequentadores por turma, a qualquer momento poderá a Diretoria Cultural promover o fechamento da turma e o remanejamento dos alunos para outras, até atingir o número máximo de alunos previstos;

5.9.4. Caso seja constatado a desistência de 60% dos alunos frequentadores da oficina e não sendo possível a viabilização de uma turma com número reduzido de alunos, a qualquer momento poderá a Diretoria Cultural promover o encerramento da oficina e a rescisão contratual.

5.10. Do Valor da Prestação dos Serviços

5.10.1. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste Edital será igual ao número de horas mensais dedicadas à prestação dos serviços, multiplicado pelo valor fixo previsto no item 5.10.11. e de acordo com os serviços efetivamente realizados no período e atestados pela Fundart, limitado ao número de horas contratadas por mês.

5.10.2. Os serviços serão pagos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação do referido Atestado de Execução dos Serviços na Seção de Contabilidade, que deverá estar assinado pelo(a) Diretor(a) Cultural, Diretor(a) Administrativo(a) e pelo(a) Diretor(a) Presidente.

5.10.3. O valor real de cada parcela a ser paga ao Contratado será de acordo com os serviços efetivamente realizados no período e aprovados pela Fundart.

5.10.4. As parcelas referentes a cada período e calculadas na forma do item anterior, serão pagas exclusivamente através de depósito em conta corrente do Contratado.

5.10.5. Do valor do atestado de execução de serviços efetivamente prestados, serão efetuados todos os descontos legais.

5.10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

5.10.7. Não haverá a execução de oficinas culturais durante o mês de julho, portanto não gerará obrigação de pagamento.

5.10.8. O Contratado obriga-se a cumprir o número máximo de horas mensais atribuídas para o cumprimento de seus serviços, não podendo ultrapassá-las em nenhuma hipótese.

5.10.9. Em caso de feriado e/ou ponto facultativo, quando a Fundart estará fechada, o Contratado poderá optar por completar as horas não trabalhadas, sendo que nestes casos, em data acordada com a mesma.

5.10.10. Em prestação de serviços, não há o que ser justificado/abonado os casos de faltas de qualquer tipo. As horas não trabalhadas serão descontadas ou não pagas. Em casos específicos, quando houver interesse da Fundart e disponibilidade de data e horário, o Contratado poderá repor as horas não cumpridas.

5.10.11. O valor correspondente a hora de prestação de serviços será de R\$ 20,00 (vinte reais) para as propostas de oficinas culturais, em que o proponente comprove apenas o conhecimento na área da modalidade proposta, através de cursos livres e/ou experiência, sem o comprovante de registro em órgão profissional competente, como DRT, OMB ou outro órgão oficial ou de classe; e de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para aquele proponente que comprove o conhecimento na área da modalidade proposta, através de cursos de graduação de ensino superior e/ou registro em órgão profissional competente, como DRT, OMB ou outro órgão oficial ou de classe.

5.11. Dos Recursos Orçamentários

5.11.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 4.01.01.13.392.0002.2013.3.3.90.36 para pessoa física e 04.01.01.13.392.0002.2013.3.3.90.39 para pessoa jurídica, exercício 2015.

6. Das Inscrições e da Participação

6.1. Das condições de participação

6.1.1. Poderão apresentar propostas quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam aos requisitos e condições previstos neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

6.1.2. A simples participação, caracterizada pela apresentação dos documentos e da proposta, implicará na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento e seus anexos, não cabendo reclamações posteriores.

6.1.3. Os interessados poderão apresentar no máximo 2 (duas) propostas de oficinas culturais, em qualquer modalidade, das previstas no item 5.7.

6.2. Das restrições para participação

6.2.1. Estarão impedidas de participarem as pessoas físicas e jurídicas, que estiverem, na data fixada para a apresentação dos documentos, cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, bem como as declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e as que possuírem, entre seus proprietários, titulares de mandato eletivo, bem como membros do Conselho Deliberativo e/ou empregados públicos da Fundart, e as reunidas sob a forma de consórcio.

7. Da Apresentação de Documentos e proposta

7.1. Da Entrega do Envelope de Documentos e da Proposta

7.1.1. A documentação e a proposta de oficina cultural deverão ser apresentadas em um único envelope, fechado ou lacrado, contendo de forma legível e bem visível, os seguintes dizeres:

<p>À FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART</p> <p>PROPOSTA PARA OFICINAS CULTURAIS NA</p> <p>ÁREA DE: _____</p> <p>OFICINA CULTURAL DE: _____</p> <p>NOME COMPLETO DO PROPONENTE:</p>

7.2. Dos Documentos

7.2.1. O Requerimento de Apresentação de Proposta (Anexo I) e a Proposta e plano de trabalho de Oficina Cultural (Anexo II) deverão ser preenchidos, preferencialmente datilografados ou digitados, legíveis, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, juntando as cópias dos documentos descritos nos itens abaixo.

7.2.2. Para o interessado PESSOA FÍSICA deverá apresentar os seguintes documentos pessoais, no envelope:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovação de conhecimento na área da modalidade proposta, através de atestado de realização de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, evidenciando exatamente o dia/mês/ano de início e fim da atividade, conforme modelo – Anexo III, ou cartazes, certificados, catálogos, etc. onde o proponente figure;
- c) Comprovante de Registro no Órgão profissional competente (DRT, OMB ou outro órgão oficial), caso possua.

7.2.3. Para o interessado PESSOA JURÍDICA deverá juntar os seguintes documentos da empresa no envelope:

- a) Ato constitutivo e suas atualizações;
- b) CNPJ;
- c) Ato de nomeação do representante legal;
- d) RG e CPF do representante legal da empresa;
- e) Comprovação de vínculo da pessoa jurídica a ser contratada e o prestador de serviço por ela indicado;

8. Da Análise e Seleção das Propostas

8.1. Da Análise dos documentos (Habilitação)

8.1.1. Os ENVELOPES LACRADOS contendo os documentos solicitados nos itens 7. e a proposta de oficina cultural recebida no prazo do calendário previsto neste edital, serão encaminhados ao Conselho Deliberativo da Fundart, que promoverá a análise da documentação, com a orientação da Assessoria Jurídica da Fundart, bem como a seleção das propostas de oficinas culturais.

8.1.2. Para efeito de análise e, posterior seleção das propostas, os documentos descritos abaixo, bem como aqueles previstos no item 7 deverão ser inseridos no envelope lacrado, ressaltando que a falta de todos estes documentos inabilitam o proponente, pois eles determinam sua classificação no certame, segue:

- a) Currículo atualizado com comprovação;
- b) Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico em nível Superior, Médio ou Técnico, devendo apresentar somente o último grau concluído;
- c) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso Livre, realizado por empresa ou instituição qualificada, cujo conteúdo esteja diretamente relacionado ao objeto da proposta. Serão considerados, no máximo 2 cursos, com duração mínima de 3 horas/atividade, em que o proponente participou como aluno ou professor;
- d) Apresentação de atestados ou declarações de execução de serviços na modalidade pretendida, com duração mínima de 02 (dois) meses.

8.1.3. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento com as causas que ensejaram sua inépcia, que será avaliado oportunamente.

8.1.4. Serão considerados inaptos os proponentes que não atenderem ao edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

8.1.5. É facultado à Fundart, em qualquer fase do processo, ordenar diligências para esclarecer ou complementar as informações sobre a qualificação, bem como verificar por via eletrônica a titulação apresentada pelos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente a proposta.

8.2. Da Seleção das Propostas

8.2.1. A seleção das propostas de oficinas culturais será realizada pelo Conselho Deliberativo da Fundart, de acordo com os critérios e pré-requisitos previstos neste edital, com base nas informações constantes no Anexo II – Plano de Trabalho de Oficina Cultural que deverá ser preenchido pelo proponente.

8.2.2. As propostas de oficinas culturais serão selecionadas de acordo com a modalidade de oficina cultural ou Setoriais, como previsto no item 5.7, de acordo com a duração, como previsto nos itens 5.4. e 5.5.

8.2.3. As propostas de oficinas culturais serão analisadas de acordo com o nível de detalhamento e informações constantes do Anexo II, devendo a mesma ser preenchida com a identificação do objeto (Qual oficina cultural será realizada?), seu objetivo, a descrição pormenorizada do objeto da proposta, justificativa, além do cronograma de execução e calendário das oficinas culturais, bem como o quantitativo mínimo e máximo de alunos por turma, a carga horária semanal e mensal, por turma, e o horário para a execução das respectivas oficinas culturais.

8.2.4. A seleção das propostas de oficinas culturais será efetivamente realizada atendendo as prioridades efetivamente elencadas pela Fundação, com as diretrizes do Conselho Deliberativo da Fundação.

8.2.5. Em caso de empate, ficará a decisão para o(a) Diretor(a) Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação.

9. Da Contratação

9.1. Em caso de apresentar-se a proposta de oficina cultural selecionada pelo Conselho Deliberativo da Fundart, o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá apresentar no prazo de assinatura das propostas selecionadas os documentos abaixo relacionados:



FUNDART
PREFEITURA DE UBATUBA

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Município de Ubatuba, fornecida pela Prefeitura Municipal de Ubatuba;
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, se pessoa jurídica;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, fornecida pela Receita Federal através do endereço eletrônico (www.receita.fazenda.gov.br/certidões), com prazo de validade em vigor;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme disposto no §2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93. (Anexo IV) ;
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854 de 27/10/1999 e Artigo 7º, XXXIII da C.F.) (Anexo V).
- Inscrição municipal como prestador de serviço autônomo no município de Ubatuba, compatível com o objeto deste Edital;
- Número de Inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS (PIS/PASEP/NIT);
- Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa ao FGTS, se pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa ao INSS, se pessoa jurídica.

9.2. O Contratado obriga-se a:

- Participar, quando convocado, de eventos e reuniões promovidos pela Fundart, sempre que pertinente a sua área de atuação;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratada, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais, etc.;
- Quando pessoa jurídica, manter em seu quadro de empregados, o profissional indicado na contratação, na execução dos serviços contratados, sob pena de rescisão contratual;
- No caso de pessoa física, desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual;
- Efetuar a abertura de conta corrente individual em nome do Contratado; em qualquer instituição financeira;
- Permitir à Fundart, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculadas por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
- Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Diretoria da Fundart sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto da contratação;
- Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Termo Contratual, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;
- Caso não possua, providenciar a inscrição municipal como prestador de serviço autônomo no município de Ubatuba, compatível com o objeto deste Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Realizar exposições ou apresentações dos resultados obtidos pelos alunos nas oficinas, em datas e locais definidos pela Fundart, sob pena de rescisão contratual, no caso de exposições no meio do ano, e impossibilidade de contratação para o próximo ano;
- Manter as mesmas condições descritas neste Edital, durante o período de execução dos serviços contratados;
- Apresentar mensalmente a lista de presença de alunos, conforme modelo fornecido pela Diretoria Cultural da Fundart, até o dia 03 (três) de cada mês;
- Assinar o livro de presenças em local determinado pela Fundart, a cada dia de oficina;
- Responsabilizar-se pela guarda e pelo zelo dos equipamentos, instrumentos e outros pertencentes ao patrimônio da Fundart, eventualmente disponibilizados à consecução dos serviços contratados, sob pena de ressarcimento do eventual dano de qualquer espécie;
- Manter a higiene e limpeza do recinto onde será realizada a Oficina Cultural;
- Cuidar para manter a segurança e integridade física dos alunos durante o período de realização da Oficina Cultural.



FUNDART
PREFEITURA DE UBATUBA

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

9.3. A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba obriga-se a:

- Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto contratado;
- Convocar por escrito, o Contratado, para eventos e reuniões promovidos pela Fundart, sempre que pertinente a sua área de atuação;
- Dirimir dúvidas do Contratado quanto à execução do objeto de contrato, por meio da Diretoria Cultural;
- Prestar assessoria ao Contratado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- Atuar conforme as regras estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e nos atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;
- Efetuar nas condições estipuladas neste Edital e no Termo Contratual, o pagamento das importâncias devidas ao Contratado.
- Notificar o Contratado da aplicação de eventual multa;
- A divulgação da Oficina Cultural, bem como a viabilização de espaço e condições necessárias à sua execução;
- Adquirir os materiais e/ou matérias-primas necessárias para a viabilização e execução da oficina cultural, em quantidade e qualidade de acordo com o previsto no projeto, bem como os recursos financeiros disponíveis e adotando os critérios da Fundart e da legislação em vigor, para aquisição dos mesmos;
- Cuidar da manutenção, higiene e limpeza dos recintos sob sua responsabilidade onde será realizada a Oficina Cultural.

9.4. Dos Direitos Autorais e de Imagem

9.4.1. Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, tais como, mas não limitados a documentos, pesquisas, projetos, obras de arte, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, pertencerão a Fundart em caráter permanente, nos termos do Art. 111, da Lei nº. 8.666/93 e seu parágrafo único.

9.4.2. Fica igualmente convencionado que o Contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas as imagens do Contratado, com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundart.

10. Das Disposições Finais

10.1. As propostas de oficinas culturais habilitadas e selecionadas serão publicadas e/ou postadas no website da Fundação no prazo previsto no item 4. DO CALENDÁRIO.

10.2. Os proponentes das propostas de oficinas culturais não habilitadas terão o prazo previsto no item 4. DO CALENDÁRIO para apresentar recursos que serão analisados pelo Conselho Deliberativo da Fundart no mesmo período.

10.3. Os documentos encaminhados para inscrição e/ou apresentação das propostas de oficinas culturais não serão devolvidos e não haverá recursos às decisões do Conselho Deliberativo da Fundart, sendo que as inscrições implicam na aceitação das normas estabelecidas neste edital de chamamento público.

10.4. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital, o requerimento (Anexo I) e a Proposta e Plano de Trabalho da Oficina Cultural (Anexo II) serão partes integrantes do respectivo Termo Contratual.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

10.7. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Chamamento Público nº 19/2014 do Programa de Oficinas Culturais Arte Para Todos da Fundart.

11. Dos Anexos

Anexo I - Requerimento de Apresentação de Proposta

Anexo II - Plano de Trabalho de Oficina Cultural

Anexo III - Atestado de Prestação de Serviços na Área da Oficina Pretendida

Anexo IV - Modelo de Declaração Negativa de Fato Impeditivo para Contratar com o Poder Público
(Pessoa Física)

Anexo V - Modelo de Declaração Negativa de Fato Impeditivo para Contratar com o Poder Público
(Pessoa Jurídica)

Ubatuba, 10 de novembro de 2.014

Isabella Vianna Vassão
Diretora Presidente
Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba